



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1551 - 09 DE JANEIRO DE 2025**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Marlon Pereira da Rocha  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Josinei de Souza Lopes  
**2º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Villar

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza  
Horácio Fiuza Muniz  
Jean Carlos Bastos Cardoso  
Leonardo Coelho Machado dos Santos  
Pablo Soares de Lira  
Rafael Vivas Silva de Souza

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

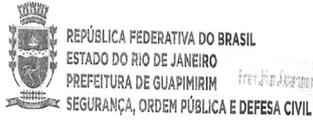
**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Secretaria da Casa Civil

**SECRETÁRIO:**  
Caio Cezar Silveira Leal

**DIAGRAMADORA**  
Vânia Fernandes

# AUTOS DE INTERDIÇÃO



AUTO DE INTERDIÇÃO 13/2024.

RESPONSÁVEL/MORADOR: Albano Paes Henrique

CPF: 86.89.199.705-5

LOCAL: Estrada da Caneca Fina, nº 20 – Centro – Guapimirim/RJ

TIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO ESTRUTURAL

1. Conforme o Relatório Básico de Vistoria nº 108/2024, elaborado pelo

Supervisor Operacional Elizeu Baleixo dos Santos, matrícula 112070.11 e pelo Engenheiro Civil Marcos Eduardo Lopes Pereira, matrícula 1370361.12 CREA/RJ 2020106050, ficou constatada a existência de graves indícios de ameaça à integridade física, desta forma, fica implementado o presente AUTO DE INTERDIÇÃO.



2. Fica ciente que somente esta Coordenadoria poderá determinar a sua DESINTERDIÇÃO, mediante registro de fundamentação.

Guapimirim, 09 de outubro de 2024

Responsável/Morador: \_\_\_\_\_

*Albano Paes Henrique*

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

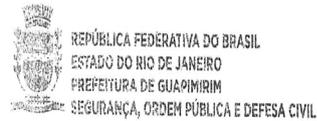
*Elizeu Baleixo dos Santos*

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

*Andressa Quintanilha de Sá*

Matheus Lopes do Nascimento  
Coordenador da Defesa Civil  
Mat.: 114979.11

*Matheus Lopes do Nascimento*



AUTO DE INTERDIÇÃO 01/2024.

RESPONSÁVEL: Paloma de Oliveira Marques Soares

CPF: 432.745.757-61

LOCAL: Rua José da Silva Álvares, nº 396 – Vale das Pedrinhas –

Guapimirim/RJ

TIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO ESTRUTURAL.

1. Conforme o Relatório Técnico de Vistoria DI 03/2023 efetuado pelo Engenheiro Civil José Victor Gripp Mello da Silva – Mat. 137144312, ficou constatada a existência de graves indícios de ameaça à integridade física, desta forma, fica implementado o presente AUTO DE INTERDIÇÃO

2. Fica ciente que somente esta Coordenadoria poderá determinar a sua DESINTERDIÇÃO, mediante registro de fundamentação.



Guapimirim, 09 de janeiro de 2024

Responsável/Morador: \_\_\_\_\_

*Paloma de Oliveira Marques Soares*

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

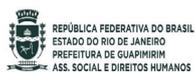
Testemunha 02: \_\_\_\_\_

Matheus Lopes do Nascimento  
Coordenador da Defesa Civil  
Mat.: 114979.11

*Matheus Lopes do Nascimento*



## LISTAS APROVADOS - POT



| Nº INSC. POT2025 | NOME DO BENEFICIÁRIO (A)                | CPF:       |
|------------------|---|------------|
| POT202443        | ADRIANA MARTINS GONÇALO                 | 022XXXXX66 |
| POT2024279       | ADRIELE ALVES PEREIRA                   | 166XXXXX62 |
| POT202441        | ALAN ADÃO DA CONCEIÇÃO                  | 166XXXXX04 |
| POT2024232       | ALEXANDRINA DA SILVA MARQUES            | 096XXXXX56 |
| POT2024358       | ANA CARLA DO CANTO RODRIGUES AGUILAR    | 111XXXXX86 |
| POT202437        | ANA CAROLINA CARDOSO DIAS               | 100XXXXX54 |
| POT202406        | ANA RITA DA COSTA COUTO                 | 148XXXXX94 |
| POT202462        | CAREN DEODATO FERNANDES                 | 159XXXXX77 |
| POT202431        | CAROLINE DA SILVA ANDRADE               | 157XXXXX40 |
| POT2024251       | CRISTIANE DA SILVA                      | 118XXXXX93 |
| POT202439        | DAIANE MARIANO VENTURA                  | 128XXXXX79 |
| POT2024377       | DEBORAH DE ALMEIDA PESSOA DE SOUZA      | 058XXXXX64 |
| POT202459        | EDIELEN RODRIGUES CAMPOS                | 163XXXXX24 |
| POT202452        | ELISÂNGELA OLIVEIRA FELICIANO           | 156XXXXX70 |
| POT202477        | EMILLY DA SILVA WANDIM FELIZARDO CASTRO | 225XXXXX82 |
| POT202411        | FERNANDA AZEVEDO TRAVASSO               | 119XXXXX38 |
| POT202421        | FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS            | 153XXXXX01 |
| POT2024105       | FLAVIA CARDOSO DE SOUZA                 | 098XXXXX10 |
| POT202417        | GRACIELLE CALDEIRA LOURENÇO             | 217XXXXX52 |
| POT202425        | IARAGOBETI                              | 037XXXXX50 |
| POT202442        | ILANA ULRICK DIAS                       | 903XXXXX87 |
| POT202495        | ISABELA CRISTINA MARTINS SILVA          | 143XXXXX47 |
| POT2024266       | IVÂNIA MARIA DA SILVA PACHECO           | 129XXXXX17 |
| POT202476        | JANINA DA SILVA SANTOS                  | 023XXXXX26 |
| POT202474        | JOPSON RENATO DE OLIVEIRA MARIA         | 101XXXXX89 |
| POT202440        | JOSILAINE DOS SANTOS MELLO              | 110XXXXX88 |
| POT202475        | JUAN DA SILVA MAGDALENA                 | 171XXXXX01 |
| POT2024163       | JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA             | 174XXXXX84 |
| POT2024407       | JULIANA MELO VIVAS                      | 840XXXXX40 |
| POT202450        | JULIANA OLIVEIRA DOS PASSOS             | 158XXXXX84 |
| POT202454        | KENIA CRISTINA FILGUEIRAS               | 082XXXXX03 |
| POT202453        | LETHICIA FLORENZANO CORDEIRO            | 218XXXXX95 |
| POT202401        | LETÍCIA DA SILVA TAVARES                | 178XXXXX56 |
| POT202448        | LUCIANA DA SILVA                        | 114XXXXX58 |
| POT202416        | LUCIANA DA SILVA RIBEIRO BARRETO        | 093XXXXX98 |
| POT202449        | MARCIA CORREA DA SILVA                  | 128XXXXX93 |
| POT2024169       | MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA MARQUES        | 952XXXXX04 |
| POT2024340       | MARIA DE FÁTIMA FERREIRA                | 017XXXXX60 |
| POT2024224       | MARIA PIEDADE BARROS DE OLIVEIRA        | 127XXXXX38 |
| POT202412        | MARIANA COSTA DA CONCEIÇÃO              | 170XXXXX24 |
| POT202407        | MAURICEA DA CRUZ                        | 936XXXXX00 |
| POT2024115       | MISLÉA APARECIDA DE ÁVILA               | 101XXXXX43 |
| POT202489        | NATHALY DOS SANTOS CARUZO               | 203XXXXX00 |
| POT202456        | NILZA RODRIGUES DE FARIA                | 128XXXXX17 |
| POT202422        | PRISCILA SODRÉ DA SILVA                 | 140XXXXX02 |
| POT2024305       | RAYANE CRISTINE DE OLIVEIRA BOTELHO     | 181XXXXX76 |
| POT2024297       | ROBERTA DO ESPÍRITO SANTO CARUZO        | 170XXXXX70 |
| POT202460        | ROBERTA MOREIRA DA SILVA                | 136XXXXX23 |
| POT2024412       | SABRINA RAMOS RANGEL                    | 221XXXXX06 |
| POT202466        | YASMIN RODRIGUES SANTOS                 | 178XXXXX65 |

| Nº INSC. POT2025 | NOME DO BENEFICIÁRIO (A)          | CPF:       |
|------------------|-----------------------------------|------------|
| POT2024294       | ALEX SANDER DO NASCIMENTO DIAS    | 166XXXXX06 |
| POT202465        | ALEXANDRINA DE SOUZA DE ASSIS     | 093XXXXX83 |
| POT2024406       | ALINE CRISTIANE SOUZA LIMA        | 081XXXXX21 |
| POT2024267       | ANDRIELY FULY WERLY               | 175XXXXX09 |
| POT2024113       | CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA         | 182XXXXX76 |
| POT202497        | GABRIEL AFONSO VIEIRA             | 148XXXXX35 |
| POT202445        | HENDRIWS MARIANO VENTURA RIBEIRO  | 203XXXXX36 |
| POT2024247       | JOÃO MAURÍCIO DA CHAGA MARQUES    | 220XXXXX07 |
| POT2024304       | JHENIFER MELO DE SOUZA            | 152XXXXX09 |
| POT202499        | LARISSA HELENA MACEDO SANTOS      | 185XXXXX47 |
| POT202486        | LAYAN OLIVEIRA RÊGO               | 157XXXXX30 |
| POT2024301       | LUANA SOUZA DA SILVA              | 130XXXXX78 |
| POT2024268       | LUCAS MEDINA AVILEZ               | 182XXXXX10 |
| POT2024261       | LENIR AMARO DA SILVA              | 620XXXXX91 |
| POT2024249       | MARCELLE VITHORIA ALVES DO VALE   | 139XXXXX85 |
| POT2024165       | OTÁVIO ELIAS FERREIRA             | 199XXXXX70 |
| POT2024253       | PEDRO LUCAS DOS SANTOS GONÇALVES  | 156XXXXX25 |
| POT2024277       | RAFAEL DA CONCEIÇÃO MERES         | 213XXXXX62 |
| POT2024408       | THAISSA SANTOS DA SILVA           | 204XXXXX63 |
| POT2024411       | VANESSA CRISITNA DE BRITO MACHADO | 134XXXXX57 |



## PORTARIA

### PORTARIA Nº 018 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Designar o Servidor FÁBIO RANGEL MACEIRA, Secretário Municipal Obras e Infra-estrutura, símbolo SM, da Secretaria de Obras, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, do Município de Guapimirim-RJ, símbolo SM, em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ  
Prefeita

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2834 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

**Ementa: Dispõe sobre o limite anual estabelecido para desvinculação de receitas correntes para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 2661 de 29 de maio de 2024.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas; Considerando o disposto no artigo 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da EC nº 132 de 20 de dezembro de 2023; Considerando o disposto no decreto nº 2661 de 29 de maio de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a transferência para a conta movimento do valor de até R\$ 37.767.582,68 (Trinta e sete milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) conforme cálculo de disponibilidade para desvinculação de receitas municipais constante do Anexo I deste Decreto

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 de 08 de setembro de 2016, e Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ  
Prefeita

#### ANEXO I

#### DRM 2025

| Fonte  | Arrecadado em 2024 | Categoria Receita | Descrição Receita   | Previsto 2025      | DRM 30%- anual pela previsão |
|--|--------------------|-------------------|---|--------------------|------------------------------|
| Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 92815218,10    | 1.7.1.2.52.01.01  | Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | R\$ 125.891.942,26 | R\$ 37.767.582,68            |

### DECRETO Nº 2835 DE 09 DE JANEIRO DE 2025 .

**Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### SUPLEMENTA:

| ÓRGÃO | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DESPESA | FONTE RECURSO | VALOR      |
|-------|----------------------|------------------|---------------|------------|
| 02.07 | 10.122.0010.2.010    | 31.90.92         | 1.605.00      | 2.350,00   |
| 02.09 | 10.301.0057.2.010    | 31.90.92         | 1.605.00      | 78.000,00  |
| 02.09 | 10.302.0058.2.010    | 31.90.92         | 1.605.00      | 431.500,00 |
| 02.09 | 10.305.0038.2.010    | 31.90.92         | 1.605.00      | 19.000,00  |
| TOTAL |                      |                  |               | 530.850,00 |

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### REDUZ:

| ÓRGÃO | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DESPESA | FONTE RECURSO | VALOR      |
|-------|----------------------|------------------|---------------|------------|
| 02.07 | 10.122.0010.2.010    | 31.90.16         | 1.605.00      | 2.350,00   |
| 02.09 | 10.301.0057.2.010    | 31.90.16         | 1.605.00      | 78.000,00  |
| 02.09 | 10.302.0058.2.010    | 31.90.16         | 1.605.00      | 431.500,00 |
| 02.09 | 10.305.0038.2.010    | 31.90.16         | 1.605.00      | 19.000,00  |
| TOTAL |                      |                  |               | 530.850,00 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ  
Prefeita

## LEIS

### LEI Nº 1720 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

**Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias e/ou permissionárias que operam ou utilizam rede aérea, no município de Guapimirim.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam obrigadas as concessionárias e/ou permissionárias prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, no município de Guapimirim, a removerem os cabos e a fiação por elas instalados, quando em excesso e sem uso.

**Art.2º** As concessionárias e/ou permissionárias terão o prazo de cento e vinte dias, contados da data da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

**Art.3º** Uma vez notificada pela administração pública, pela municipalidade ou pela concessionária de energia elétrica, as prestadoras de serviços de que trata o art. 1º desta Lei terão prazo de trinta dias, a contar da data da notificação, para a remoção dos cabos ou fiação aéreas excedentes ou para justificarem a necessidade de mantê-los no local, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento.

**Parágrafo único.** Transcorrido o prazo concedido no caput, a concessionária de energia elétrica responsável pela cessão de uso do espaço no poste, identificando durante manutenção técnica que existe cabeamento elou fiação sem uso ou em excesso, poderá fazer a retirada do aludido material, procedendo com seu descarte ou encaminhamento técnico.

**Art.4º** Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação desta Lei no prazo de sessenta dias a contar de sua vigência, bem como definir o órgão competente para sua fiscalização e aplicação das notificações e das multas.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Guapimirim, 09 de janeiro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**LEI N.º 1721 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica denominada de Rua DOMINGOS TOSTA LEAL, a antiga travessa 4, Cep: 25.947-782 - Orindi - Guapimirim/RJ.

Paragrafo Único – O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas contendo denominação definida no “caput” deste artigo, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, Energia Elétrica e Telefonia.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**LEI N.º 1722 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**EMENTA: DÁ NOME A PRÓPRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica denominada de Praça Gilson da Silva (Bicudo), a praça situada no bairro Segredo - Guapimirim-RJ.

Paragrafo Único – O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas contendo denominação definida no “caput” deste artigo.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2025**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital